

# COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

COM(91) 465 final

Bruxelas, 22 de Novembro de 1991

Proposta de

## REGULAMENTO (CEE) DO CONSELHO

que altera o Regulamento (CEE) nº 2658/87  
relativo à nomenclatura pautal e estatística  
e à pauta aduaneira comum

(apresentada pela Comissão)



## EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O Conselho de Cooperação Aduaneira recomendou às Partes Contratantes na Convenção que alterassem a nomenclatura do Sistema Harmonizado.

Essas alterações têm uma incidência na lista de concessões pautais das Comunidades Europeias no âmbito do GATT.

Todavia, é conveniente assegurar, na medida do possível, a neutralidade da lista revista de concessões pautais com base no Sistema Harmonizado, emanante das negociações empreendidas a título do artigo XXVIII do GATT. É por esse motivo que a Comissão propõe em alguns casos uma redução dos direitos aduaneiros, a fim de evitar alterações pautais que nenhum interesse de ordem económica excessivamente importante justifica.

No entanto, afigura-se necessário transpor para a pauta a transferência dos concentrados proteícos de soro de leite do actual código NC 3504 00 00 para a nova subposição 3502 90 sem alterar o direito aduaneiro que lhe é aplicável.

Proposta de  
REGULAMENTO (CEE) DO CONSELHO  
que altera o Regulamento (CEE) nº 2658/87  
relativo à nomenclatura pautal e estatística  
e à pauta aduaneira comum

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a recomendação do Conselho de Cooperação Aduaneira de 5 de Julho de 1989 que recomenda certas alterações à nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2658/87 do Conselho<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº...<sup>(2)</sup>, estabeleceu com base no Sistema Harmonizado uma nomenclatura de mercadorias denominada Nomenclatura Combinada;

Considerando que o Conselho de Cooperação Aduaneira recomendou que seja alterada a nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias;

Considerando que é conveniente assegurar, na medida do possível, a neutralidade da lista revista de concessões pautais com base no Sistema Harmonizado, emanante das negociações empreendidas a título do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre as Pautas Aduaneiras e o Comércio (GATT);

---

(1) JO nº L 256 de 7.9.1987, p.1.

(2) JO nº L

4

Considerando que foi decidida a transferência dos concentrados proteicos de soro de leite presentemente classificados no código SH 3504 00 para o código SH 3502 90; que importa alterar em conformidade a Nomenclatura Combinada,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1o

1. A Nomenclatura Combinada anexa ao Regulamento (CEE) nº 2658/87 é alterada em conformidade com o Anexo.
2. As alterações das subposições da Nomenclatura Combinada previstas no presente Regulamento aplicam-se como subdivisões da pauta aduaneira integrada das Comunidades Europeias (Taric) até à sua inclusão na Nomenclatura Combinada, nas condições fixadas no artigo 12o do Regulamento (CEE) nº 2658/87.

Artigo 2o

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

O presente regulamento aplicar-se-á a partir de 1 de Janeiro de 1992.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho,  
O Presidente

5

ANEXO

Código NC	Designação das mercadorias	Taxas de direitos		Unidade suplementar
		autónomos (%)	convencionais (%)	
1	2	3	4	5
3502				
3502 10				
a	(inalterado)			
3502 10 99				
3502 90	- outros :			
3502 90 10				
a	(inalterado)			
3502 90 70				
3502 90 80	--Concentrados proteicos de soro de leite	12	5,3	-
3502 90 90	(inalterado)			

Código Taric para 1992 : 3502 90 80 \* 00



6

ISSN 0257-9553

COM(91) 465 final

# DOCUMENTOS

**PT**

**17 02**

N.º de catálogo : CB-CO-91-511-PT-C

ISBN 92-77-77541-6

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias  
L-2985 Luxemburgo